



# Fama

Faculdade da Amazônia Legal

## **REGULAMENTO LABORATÓRIO MULTIDICCIPLINAR E DE MICROSCOPIA**

**Colíder/MT  
2024**

## **REGULAMENTO DO LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR E DE MICROSCOPIA DA FACULDADE DA AMANZÔNIA LEGAL - FAMA**

A Direção Geral da Faculdade da Amazônia Legal - FAMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve, regulamentar o uso do Laboratório Multidisciplinar e de Microscopia da Faculdade da Amazônia Legal – FAMA.

### **CAPÍTULO I – DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Laboratório Multidisciplinar e de Microscopia da Faculdade da Amazônia Legal - FAMA tem como objetivo desenvolver atividades teóricas e práticas de ensino, pesquisa e extensão e que venham contribuir na formação dos alunos de graduação dos cursos da área da saúde da FAMA.

**Art. 2º** - As atividades desenvolvidas no laboratório Multidisciplinar e de Microscopia da Faculdade da Amazônia Legal - FAMA pedagogicamente contribuirá para a aquisição de habilidade, destreza e agilidade nos procedimentos e técnicas a serem utilizados pelos graduandos dos cursos da área da saúde e capacitando-os para a prática profissional e preparando-os para as atividades de estágio supervisionado.

### **CAPÍTULO II – DOS COMPONENTES CURRICULARES**

**Art. 3º** - O laboratório Multidisciplinar e de Microscopia da FAMA serão utilizados para as realização das aulas práticas de componentes curriculares previstas nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) dos cursos da área da saúde, para desenvolvimento da pesquisa e extensão.

### **CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO**

**Art. 4º** - O laboratório Multidisciplinar e de Microscopia da FAMA ficará aberto durante o

horário de funcionamento institucional para a realização de aulas e atividades teórico práticas curriculares e extracurriculares, sendo obrigatório o agendamento prévio com antecedência mínima de 48 horas junto ao Responsável do Laboratório.

**Art. 5º** - Recomenda-se, no máximo, a presença de até 20 (vinte) alunos para a realização das aulas teórico práticas, visando a segurança no processo de ensino aprendizagem.

**Art. 6º** - As atividades realizadas no laboratório Multidisciplinar e de Microscopia da FAMA deverão ser realizadas mediante supervisão de monitores, docentes responsáveis pela disciplina e ou pelo Responsável do Laboratório.

**Art. 7º** - O uso do laboratório Multidisciplinar e de Microscopia da FAMA poderá ser utilizado aos fins de semana para atividades de ensino, pesquisa e extensão, desde que previamente autorizada pelo Diretor Acadêmico e Coordenador do Curso. Nestes casos, o docente responsável pelo projeto de pesquisa e extensão deverá permanecer no local durante a realização das atividades e responsabilizar-se por qualquer eventualidade ocorrida na ocasião.

**Art. 8º** - Todos os usuários do laboratório deverão solicitar com antecedência mínima de 48 horas os materiais que serão utilizados no laboratório, por meio do preenchimento do Formulário de Solicitação de Materiais, junto ao Responsável do Laboratório.

**Art. 9º** - Após o encerramento das atividades todo material deverá ser lavado e colocados em bandejas sobre as bancadas para que sejam conferidos e armazenados pelo Responsável do Laboratório.

#### **CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO DO LABORATÓRIO**

**Art. 10º** - É proibida a retirada de materiais, de móveis ou equipamentos e insumos do laboratório por alunos ou pessoas não autorizadas pelo Responsável do Laboratório.

**Art. 11** - Todo patrimônio laboratorial (equipamentos, materiais de consumo, móveis) serão

contabilizados e listados semestralmente pelo Responsável do Laboratório.

## CAPÍTULO V – DOS DESCARTES

**Art. 12** - Os resíduos gerados durante as aulas e atividades de pesquisa e extensão deverão ser manejados, segregados e acondicionados corretamente de acordo com a classificação do resíduo.

**Art. 13** - Resíduos de natureza biológica deverão passar por tratamento antes do seu descarte (autoclave ou incineração) ou deverão ser encaminhados para centros especializados em descarte de resíduos.

**Art. 14** - Vidrarias e materiais perfurocortantes são armazenados em DESCARPACK até coleta.

**Art. 15** - Resíduos químicos deverão ser armazenados em frascos adequados ao tipo de resíduo e identificados com etiquetas.

## CAPÍTULO VI – DO USO DO LABORATÓRIO

**Art. 16** - É obrigatório o uso de jalecos de manga comprida, longos até os joelhos com os logotipos da FAMA.

**Art. 17** - É obrigatório o uso de calça comprida, sapato fechado na cor branca.

**Art. 18** - É obrigatório o uso de equipamento de proteção individual (IPIs) tais, como óculos de segurança (quando necessário), luvas e gorro durante as aulas práticas e atividades de pesquisa e extensão.

**Art. 19** - É proibido o uso de bermuda, short, sandálias, chinelos, sapatos abertos, braceletes, correntes, anéis, brincos grandes ou outros adereços.

**Art. 20** - Em casos de pessoas com cabelos compridos, deverá prendê-los para evitar qualquer tipo de acidente.

**Art. 21** - É proibido falar alto e usar linguagem inadequada ou desrespeitosa no ambiente do laboratório.

**Art. 22** - É expressamente proibido o uso de medicamentos e a aplicação de cosméticos nas dependências do laboratório.

**Art. 23** - Os usuários do laboratório devem conhecer a localização do chuveiro de emergência, lava - olhos e também o funcionamento dos mesmos.

**Art. 24** - Os usuários do laboratório deverão manter a limpeza e a organização durante o tempo que permanecer no laboratório.

**Art. 25** - Dentro dos umbrais laboratoriais, é proibido o uso de qualquer aparelho de som e imagem, tais como rádios, televisões, aparelhos de MP3, reprodutores de CDs e DVDs e telefones celulares entre outros.

**Art. 26** - Proibido fumar no laboratório e em qualquer departamento ou área da Faculdade.

**Art. 27** - É proibida a ingestão de qualquer alimento ou bebida nas dependências do laboratório e nos corredor de acesso ao laboratório.

**Art. 28** - Os usuário do laboratório deve trabalhar com seriedade, evitando qualquer tipo de brincadeira, pois a presença de substâncias inflamáveis, explosivas, material de vidro e equipamentos, muitas vezes de alto custo, exigem uma perfeita disciplina no laboratório pelos seus usuários e responsáveis.

**Art. 29** - É proibido manusear ou cheirar sólidos e líquidos desconhecidos apenas por curiosidade.

**Art. 30** - Recomenda-se não utilizar lentes de contato no laboratório.

**Art. 31** – Em caso de intercorrências, imediatamente deve-se comunicar a coordenação e/ou Responsável do Laboratório e/ou responsável pela disciplina.

#### **CAPÍTULO VII – DAS ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA**

**Art. 32** - Todos os usuários, docentes e técnicos do laboratório Multidisciplinar e de Microscopia da FAMA deverão ter conhecimento deste Regulamento.

**Art. 33** – O Responsável do Laboratório deve conhecer e aplicar as técnicas de primeiros socorros e verificar se todos os usuários façam o uso correto dos equipamentos e insumos do laboratório.

#### **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 34** - Os casos omissos neste regulamento deverão ser deliberados e avaliados pelos Colegiados do Curso, pelos Coordenadores dos Cursos da área da Saúde da FAMA.

**Art. 35** - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Colider - MT, 29 de julho de 2024.